



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Loureiro da Silva, nº 515, - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-420
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 3256/2024

Processo nº 54000.055261/2019-12

Unidade Gestora: SR(RS)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PESQUISAS PARA O ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, RISCOS AMBIENTAIS E INFRAESTRUTURAS DO INCRA/RS EM BARRAGENS E RESERVATÓRIOS NOS ASSENTAMENTOS SOB SUA JURISDIÇÃO.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, revigorado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 29 de março de 1989, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — SR(11)/RS**, situada na Av. Loureiro da Silva, nº 515, Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Superintendente Regional, **NÉLSON JOSÉ GRASSELLI**, nomeado pela Portaria nº 204 de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o art. 112 do Regimento Interno do INCRA,

Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2022, portador do CPF nº [REDACTED]; e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.591.764/0001-05, com sede na Av. Roraima nº 1000, Cidade Universitária Camobi, Santa Maria/RS, neste ato representado pelo Reitor da UFSM, **LUCIANO SCHUCH**, portador do CPF Nº [REDACTED]; resolvem de mútuo acordo celebrar o presente termo aditivo, em consonância com o Processo/INCRA/nº 54000.055261/2019-12, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; à Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; ao decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/MT-CGU/nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações, e ao Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência e do valor global do presente Termo de Execução Descentralizada.

1.2. O total dos recursos disponibilizados no presente TED e neste Termo Aditivo encontram-se dispostos no Plano de Trabalho aprovado pela Unidade Descentralizadora e na Ficha de Ajuste em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica alterado o prazo de vigência constante na CLÁUSULA SEGUNDA do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2020 para:

2.2. O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da data constante no item 2.2 do 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada Nº 001/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor do presente TED passa de R\$ 304.850,00(trezentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 1.264.850,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o plano de trabalho original, no que se refere aos valores do plano de aplicação, com acréscimo de valores, e no que se refere ao cronograma de execução com readequação das metas e suas respectivas etapas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e/ou itens e condições pactuadas no Termo de Execução Descentralizada Nº 001/2020 e no Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido atingidas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela concedente no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura, conforme Art. 32 da Portaria Interministerial MPOG/MF/MT-CGU/nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

7.1. Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre, na cidade de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Jose Grasselli, Superintendente**, em 23/12/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Schuch, Reitor**, em 25/12/2024, às 06:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22815740** e o código CRC **07E228FE**.

Referência: Processo nº 54000.055261/2019-12

SEI nº 22815740

Criado por [luiz.suhre](#), versão 2 por [luiz.suhre](#) em 23/12/2024 12:15:57.